

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 1997.
"Estima a receita e fixa despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 1997".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento fiscal do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 1997 estima a receita e fixa a despesa em R\$1.843.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.701.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 213.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 10.100,00
Receita Industrial.....	R\$ 40.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 6.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.416.200,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 15.700,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 142.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 130.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 1.843.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 68.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 381.900,00
04 - Agricultura.....	R\$ 8.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 421.600,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 336.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 29.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 377.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 107.500,00
16 - Transporte.....	R\$ 114.000,00
Total.....	R\$ 1.843.000,00

2 - POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1010 - Câmara Municipal.....	R\$ 68.000,00
2010 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$ 224.600,00
2020 - Administração.....	R\$ 117.000,00
2030 - Finanças.....	R\$ 77.300,00
2040 - Educação.....	R\$ 421.600,00
2050 - Saúde e Assistência Social.....	R\$ 437.500,00
2060 - Obras e Serv. Urbanos.....	R\$ 438.000,00
2070 - Serviços Estradas Rodagem Municipal.....	R\$ 59.000,00
Total.....	R\$ 1.843.000,00

Artigo 4º. Orçamento da Seguridade Social do Município estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 474.500,00 , assim discriminados:

01 - Saúde.....	R\$ 367.000,00
02 - Assistência.....	R\$ 77.500,00
03 - Previdência.....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 474.500,00

Artigo 5º. O Poder Executivo fica autorizado a :

a) realizar antecipações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º. da Lei nº4.320/64;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

c) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 06 de janeiro de 1997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal